



**COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG**  
**ATA DA 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**27.05.2009**

Às dez horas do dia vinte e sete de maio de dois mil e nove, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar, foi realizada a 58ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, e com a participação dos seguintes Membros: Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG; Sr. Embaixador Ruy Nunes Pinto Nogueira, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sr. Alexandre Meira da Rosa representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sr. Antônio José Alves Júnior, representante titular da Casa Civil da Presidência da República; e Sr. Antonio Carlos Pinho de Argolo, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também estiveram presentes a Sra. Lucia Helena Monteiro Souza, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e o Sr. André Luiz Andrade Bobroff, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Como convidados, participaram da reunião a Sra. Terezinha Ayako Maeda representando o Banco do Brasil S.A.; o Sr. Luiz Antonio Araújo Dantas, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE; a Sra. Maria Fátima Berardinelli A. Oliveira, representando a Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX; e os Srs. Welber Oliveira Barral e Maurício do Val, representando, respectivamente, a Secretaria de Comércio Exterior e a Secretaria de Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Como assessores, estiveram presentes a Sra. Thaise Dutra (MDIC/SCS); o Sr. Tiago Nunes Mello e as Sras. Giuliana Magalhães Rígoni e Karina Romanini (MDIC/SCE); a Sra. Daniella Virgínia Gomes (MDIC/CONJUR), e o Sr. Evaristo Augusto Pinheiro Camelo (CAMEX/SE); os Srs. Raimundo José Rodrigues da Silva, Flávio Cals Dolabella, Franz Hadmann Jasper e as Sras. Inez Gonçalves Passos e Maria Aparecida Leandro Ferreira (MF/SAIN); o Sr. Guilherme Belli (MRE/DPG); a Sra. Cristina Ferraz Alves (MRE/DCF); o Sr. Marcelo Della Nina (MRE/DDF); os Srs. André Jafet Bevilacqua e Leandro Alves da Silva (MRE/DECAS); a Sra. Laira Curado, Guilherme Laux, Rodrigo S. Marques e Marcelo Azevedo Yeh (MF/STN); o Sr. Fernando Cesar C. Nunes e o Sr. Adriano Fonseca Seabra (BB); a Sra. Luciene Ferreira M. Machado e o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza (BNDES); e o Sr. Irineu Luiz Correa Filho (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

**MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**

**01) Ata de Reunião do COFIG**

**1.1) 57ª Reunião Ordinária, realizada em 28.04.2009**

**02) Outros Assuntos**

- 2.1) PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em abril/2009
- 2.2) PROEX/Equalização: Proposta de alteração do valor do faturamento de empresas nas operações com prazo de até 12 meses.
- 2.3) PROEX/Financiamento: Operações aprovadas para empresas com faturamento entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações do setor de audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A.
- 2.4) FGE/SCE: Projeções para 2009 (Secretaria Federal de Controle Interno da CGU)
- 2.5) COFIG: LXIV Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 28.04.2009 - Deliberações sobre assuntos relacionados ao COFIG
- 2.6) COFIG: Acompanhamento das operações de Cuba
- 2.7) COFIG: Moçambique
- 2.8) COFIG: Critérios para curso de operações no CCR - Relato do MDIC
- 2.9) COFIG: Angola - Negociação de Crédito para financiamento de exportações Brasileiras
- 2.10) COFIG: Missão brasileira a São Tomé e Príncipe - EXTRAPAUTA
- 2.11) COFIG: Grupo de Trabalho PROEX Financiamento à Produção Exportável (PROEX/FPE) - EXTRAPAUTA
- 2.12) COFIG: Encontro de empresas exportadoras do Setor de *Software* - EXTRAPAUTA
- 2.13) COFIG: Minuta de Decreto de alteração do Decreto nº 4.993/2004, que cria o Comitê - EXTRAPAUTA
- 2.14) FGE/SCE: Equador - Construção da Central Hidrelétrica *San Francisco* - EXTRAPAUTA
- 2.15) COFIG: Grupos de Trabalho - Acompanhamento de Assuntos Pendentes - EXTRAPAUTA

## MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS

### 03) Países:

- 3.1) Argentina; 3.2) Chile; 3.3) Colômbia; 3.4) Espanha; e 3.5) Guatemala; 3.6) Honduras e 3.7) Peru;

## MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO (itens 04 a 08)

## MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS (itens 09 a 13)

## MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO (itens 14 a 19)

## MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE (itens 20 e 21)

## MÓDULO VII - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA (itens 22 e 23).

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item 01 - Ata de Reunião do COFIG, subitem 1.1 - 57ª Reunião Ordinária, realizada em 28.04.2009. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 57ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 28.04.2009, com as alterações propostas pelos membros do Comitê. Em seguida, iniciou-se o exame do item 02 - Outros Assuntos, subitem 2.1 - PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em abril/2009. A representante do Banco do Brasil S.A., Sra. Terezinha Ayako Maeda, apresentou planilha de operações *intercompanies* referentes ao mês de abril de 2009, totalizando US\$ 42,3 milhões de exportações, US\$ 2,2 milhões de dispêndio de equalização e alavancagem de

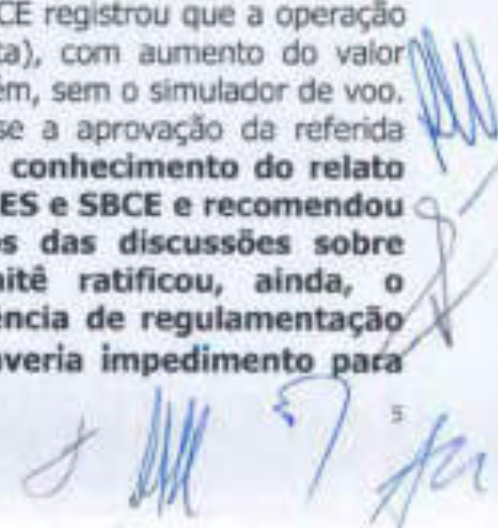


18,84 vezes, aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A., de acordo com os critérios estabelecidos na 45ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 30.04.2008. **COFIG: Tomou conhecimento das operações de exportação *intercompanies*, aprovadas pelo Banco do Brasil S.A. em abril de 2009.** Subitem 2.2 - **PROEX/Equalização: Proposta de alteração do valor do faturamento de empresas nas operações com prazo de até 12 meses.** A representante do Banco do Brasil S.A. apresentou proposta de alteração do valor do faturamento das empresas autorizadas a utilizar o PROEX/Equalização, nas operações de prazo até 12 meses, de R\$ 150 milhões para R\$ 600 milhões, com a finalidade de harmonizar as normas do PROEX nas duas modalidades (Financiamento e Equalização). Para melhor avaliação da matéria, o representante suplente da STN sugeriu a realização de estudo pelo Banco Brasil sobre o impacto no PROEX da proposta apresentada por aquele banco. **Decisão do COFIG: Retirou de pauta e recomendou ao Banco do Brasil S.A. estudo sobre o impacto no PROEX da proposta apresentada por aquele banco, para posterior apreciação e deliberação do Comitê.** Subitem 2.3 - **PROEX/Financiamento: Operações aprovadas para empresas com faturamento entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações do setor de audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A.** A representante do Banco do Brasil S.A., apresentou para conhecimento do Comitê, as operações enquadradas, no PROEX/Financiamento, na alçada daquele Banco, no mês de abril/2009, para empresas com faturamento entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, de acordo com a decisão do COFIG, ocorrida na 56ª Reunião Ordinária, realizada em 27.03.2009. Registrou que o valor total aprovado foi de US\$ 6.006.037,18, referente a 13 operações das seguintes empresas: a) Móveis Carraro S.A., 2 para o Chile; b) Mabe Itu Eletrodomésticos S.A., 2 para o Paraguai; c) Brasfumo Ind. Brasileira de Fumos S.A., 1 para Indonésia e 1 para EUA; d) Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda., 1 para o Equador; Cipatex Impregnadora de Papéis e Tecidos Ltda., 1 para o Chile; f) Exportadora Bom Retiro Ltda., 1 para África do Sul e 1 para Tunísia; g) Electro Vidro S.A., 1 para Argentina; h) AGVD International Trading S.A., 1 para a França; e i) Companhia Industrial Cataguases, 1 para o Peru. Acrescentou que, naquele período, não houve apresentação de propostas do setor de audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços, passíveis de enquadramento dentro da alçada concedida ao Banco do Brasil S.A. pelo COFIG na 50ª Reunião Ordinária, realizada em 24.09.2008. O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG sugeriu que, de futuro, o Banco do Brasil inclua na planilha informação referente à garantia solicitada por aquele Banco para a aprovação de operações de empresas com faturamento entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento das 13 operações aprovadas pelo Banco do Brasil S.A., no PROEX/Financiamento, da não apresentação, no mês de abril de 2009, de propostas de operações do setor de audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços, passíveis de enquadramento dentro da alçada daquele Banco, e recomendou a inclusão na planilha, doravante, de informação referente à garantia solicitada para aprovação das operações de empresas com faturamento entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões.** Subitem 2.4 - **FGE/SCE: Projeções para 2009 (Secretaria Federal de Controle Interno da CGU).** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG, Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, apresentou trabalho contendo as projeções (metas) para o exercício de 2009, referente ao Fundo de Garantia à Exportação - FGE, onde foram contempladas a previsão de operações cobertas pelo Fundo, as receitas (arrecadação de prêmios, dividendos e juros sobre capital próprio e rendas de aplicações financeiras) e as despesas (pagamento

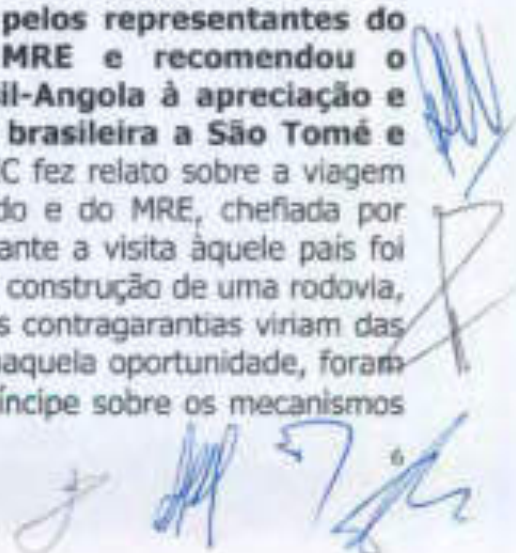
117

de sinistros e remuneração da Seguradora), juntamente com a metodologia de cálculos e respectivas justificativas, a saber: a) valor das operações seguradas: US\$ 4,2 bilhões; b) quantidade de operações: 58; c) arrecadação de prêmios: R\$ 195,6 milhões; d) rendas de aplicação financeira das disponibilidades: R\$ 562,1 milhões; e) dividendos e juros sobre capital próprio: R\$ 454,4 milhões; f) pagamento de sinistros: R\$ 41,1 milhões; e g) pagamento de prestação de serviços da Seguradora contratada: R\$ 12,6 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento das projeções do Fundo de Garantia à Exportação - FGE, para o ano de 2009, apresentadas pelo representante do MF e da Secretaria-Executiva do COFIG.** Subitem 2.5 - **COFIG: LXIV Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 28.04.2009 - Deliberações sobre assuntos relacionados ao COFIG.** A representante da CAMEX, Sra. Maria Fatima Berardinelli A. Oliveira, informou que, por intermédio do Memorando nº 167/2009-CAMEX, de 04.05.2009, a Secretaria-Executiva daquela Câmara comunicou ao COFIG a deliberação do Conselho de Ministros, em sua LXIV Reunião, realizada em 28.04.2009, sobre os seguintes assuntos relacionados ao Comitê: a) item 4.1. PROEX/Financiamento - Operações de empresa com faturamento bruto/anual superior a R\$ 600 milhões (US\$ 40,3 milhões para Alemanha e EUR 46,8 milhões para Espanha): retirado de pauta para reavaliação do COFIG; b) item 4.2. PROEX/Equalização e FGE - Cuba: Projeto Pólo Científico (US\$ 2,4 milhões) - Alteração de Condições: alteração aprovada e concedida aiçada ao COFIG para avaliar eventuais novas alterações na composição e valores dos produtos a serem exportados, sem alteração no valor total da operação; e c) item 4.3 FGE: EMBRAER / Argentina - Exportação de [REDACTED] aeronaves modelo EMB 190 AR + Pacote Logístico (US\$ [REDACTED]) - Alteração de condições: matéria retirada de pauta para reavaliação da operação pelo COFIG. **COFIG: Tomou conhecimento das deliberações do Conselho de Ministros da CAMEX, em sua LXIV reunião, realizada em 28.04.2008, sobre assuntos relacionados ao COFIG.** Subitem 2.6 - **COFIG: Acompanhamento das operações de Cuba.** Em atenção à recomendação do COFIG, em sua 57ª Reunião Ordinária, realizada em 28.04.2009, a representante do Banco do Brasil S.A. apresentou planilha de acompanhamento das operações aprovadas dentro do Projeto Centros de Pesquisas Cubanas em Saúde, a serem financiadas com recursos do PROEX/Financiamento (crédito concessional). **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. sobre as operações de Cuba dentro do Projeto Centros de Pesquisas Cubanas em Saúde.** Subitem 2.7 - **Moçambique:** A representante suplente do MDIC, Sra. Lucia Helena Monteiro de Souza, informou que em 05.11.2008 foi assinado um Memorando de Entendimento entre aquele Ministério e o Ministério da Indústria e Comércio de Moçambique criando um Grupo de Trabalho com vistas a promover a Cooperação Técnica e o Comércio Bilateral. Nesse contexto, Moçambique estaria enviando uma delegação ao Brasil no próximo dia 03.06.2009, com o objetivo de discutir a possibilidade de financiamento e estruturação de garantias para projetos de interesse daquele país. Informou que algumas empresas brasileiras já atuam em Moçambique (Vale do Rio Doce, Petrobrás e Construtora Norberto Odebrecht S.A. - CNO) e sugeriu a realização de reunião do Grupo Técnico do COFIG, em 01.06.2009, para discussão prévia dos temas a serem abordados na reunião com a delegação moçambicana. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela representante suplente do MDIC sobre a visita de delegação de Moçambique, em 03.06.2009, e recomendou a realização de reunião prévia do Grupo Técnico do COFIG sobre o assunto.** Subitem - 2.8 **COFIG: Critérios para curso de operações no CCR - Relato do MDIC.** A representante suplente do MDIC fez relato sobre a reunião do Grupo Técnico a respeito do curso de operações no CCR. Lembrou que a reunião foi recomendada pelo

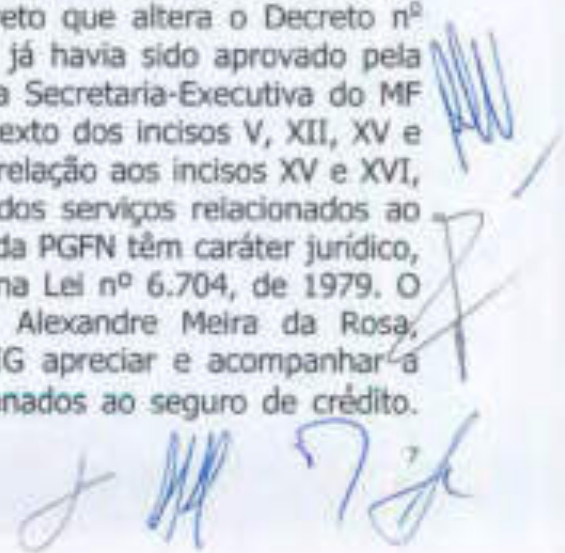
COFIG na 57ª Reunião Ordinária, realizada em 28.04.2009, ao analisar a operação de exportação de [redacted] aeronaves + pacote logístico (incluindo um simulador de voo) da EMBRAER para a Argentina, no valor de US\$ [redacted] (COFIG 419), tendo em vista que o BNDES havia levantado dúvidas sobre a possibilidade de cursar o simulador de voo e outros bens com baixo índice de nacionalização no CCR. Registrou que durante as discussões do Grupo verificou-se que o regulamento do CCR menciona apenas que os bens a serem cursados no Convênio devem ser originários do país exportador. Todavia, não há regulamentação para o termo "originário". Também não seriam aplicáveis as normas da ALADI referentes a regras de origem, porque essas existem para orientar os acordos bilaterais de preferências. Informou que a questão relativa à regra de origem nas operações cursadas no CCR foi levantada por um representante do Uruguai durante o *Seminário para la Dinamización del Convenio de Pagos y Créditos Recíprocos y el Uso de los Sistemas de Pago en Monedas Locales*, realizado no dia 22 de abril de 2009, em Montevideu, Uruguai. Na ocasião desse seminário, foi decidido que a Secretaria Geral da ALADI realizaria trabalhos com o intuito de explorar alternativas para estabelecer uma regulamentação em relação aos critérios de qualificação e os mecanismos de certificação de origem. Disse que no GT o MRE havia se manifestado contrário à elaboração desse estudo. Aquele Ministério entende que haveria uma excessiva burocratização do CCR e que seriam feitas gestões no sentido de desestimular a elaboração do estudo. O BNDES, por sua vez, informou que condicionou a sua concordância com a continuação da arbitragem aberta pelo Equador em disputa referente à Hidrelétrica de *San Francisco*, onde também foi questionada a aplicação de regras de origem para o curso de mercadorias no CCR, à exclusão do exame de questões referentes ao CCR, as quais seriam definidas no âmbito da ALADI. O MRE, por sua vez, lembrou que uma decisão da Câmara de Arbitragem produz um laudo arbitral, que não se caracteriza como um precedente, ao contrário do que poderia ocorrer no caso de uma manifestação do Secretariado da ALADI. Finalmente, a representante suplente do MDIC informou que o GT chegou às seguintes conclusões: i) não existe, atualmente, regulamentação sobre regra de origem a ser observada na aprovação de operações cursadas no CCR, não obstante o Convênio mencionar a expressão "mercadorias originárias do país"; ii) o MRE solicitará ao representante do Brasil na ALADI que acompanhe os desdobramentos da decisão da Secretaria Geral daquela Associação de efetuar estudos sobre o tema, para informação aos Membros do COFIG; iii) o BNDES irá verificar a possibilidade de disponibilizar para o Grupo eventuais argumentos apresentados pelo escritório de advocacia contratado para assessorar aquele Banco no caso envolvendo o Equador, em relação à aplicação de regras de origem no âmbito do CCR; e iv) houve consenso de que mercadorias que não tenham qualquer índice de nacionalização não deveriam cursar separadamente no âmbito do CCR. O representante do MRE ratificou o entendimento daquele Ministério expresso na reunião do Grupo Técnico. Houve consenso no COFIG de que a regulamentação de regras de origem não seria uma tarefa fácil e de que não seria oportuno dar seguimento a estudos no âmbito da ALADI com tal objetivo. O representante da SBCE registrou que a operação estava voltando ao COFIG nesta reunião (item 14 da pauta), com aumento do valor unitário das aeronaves, em função de nova configuração, porém, sem o simulador de voo. O representante do BNDES sugeriu que o Comitê ratificasse a aprovação da referida operação para curso no CCR. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelos representantes do MDIC, MRE, BNDES e SBCE e recomendou o acompanhamento, pelo MRE, dos desdobramentos das discussões sobre regras de origem no âmbito da ALADI. O Comitê ratificou, ainda, o entendimento do Grupo de Trabalho de que, na ausência de regulamentação sobre regras de origem no âmbito da ALADI, não haveria impedimento para**



**aprovação de exportação de bens ao amparo do FGE e do PROEX, para curso no CCR, desde que esses bens tenham índice mínimo de nacionalização.** Subitem **2.9 - COFIG: Angola - Negociação de Crédito para financiamento de exportações Brasileiras.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG fez relato sobre as negociações com delegação angolana, ocorridas no período de 6 a 14.05.2009. Registrou que a chefe da delegação angolana apresentou pleito, com as seguintes características; i) crédito de US\$ 1 bilhão, sendo parte significativa com recursos do PROEX; ii) redução da garantia, [REDACTED] dos financiamentos concedidos pelo BNDES; iii) redução do custo *all-in* das operações, tendo em vista a melhora no *rating* de Angola; e iv) eliminação da garantia de [REDACTED] para os financiamentos do PROEX. Informou que ao final das negociações ficou acordada a concessão de novo crédito para financiamento de exportações brasileiras de bens e serviços para Angola, no valor de US\$ 500 milhões, sendo: i) US\$ 50 milhões com recursos do PROEX/Financiamento, exclusivamente para financiamento de exportação de bens, de acordo com as normas do Programa; e ii) US\$ 450 milhões com recursos do BNDES, com equalização de taxas de juros do PROEX e garantia do FGE. Ficou acordado que os recursos deverão ser desembolsados a partir de 2010, podendo, excepcionalmente, haver desembolso de parcela desse crédito ainda neste exercício, a critério do COFIG. Informou que Angola comprometeu-se a manter o fluxo financeiro para a amortização da dívida e constituição das garantias [REDACTED] referenciado no carregamento de 20.000 barris/dia de petróleo destinados ao Brasil. Informou, ainda, que foi assinada a "Ata de Negociação Brasil - Angola" e elaborado Protocolo de Entendimento que registra os compromissos das partes, sendo que a validade do Protocolo depende da aprovação do Governo de Angola e do Governo do Brasil, este por intermédio do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX. Disse que o Protocolo de Entendimento prevê ainda que delegações dos dois países promoverão discussões a partir do final do presente exercício, com vistas à concessão de novo crédito brasileiro no valor de US\$ 500 milhões. Em relação à garantia do FGE, registrou que, de acordo com a atual metodologia de cálculo de limite de exposição do Fundo, por país, Angola não dispõe de limite para aprovação de novas operações. Informou que a concessão da garantia do FGE ao novo crédito concedido a Angola, com recursos do BNDES, depende da aprovação, pela CAMEX, da Nota Técnica Atuarial elaborada pela SBCE e aprovada pelo COFIG na 54ª Reunião Ordinária, realizada em 28.01.2009, que propõe alterações na atual metodologia de cálculo do limite de exposição do Fundo, retirada de pauta da LXII Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 05.02.2009, a pedido do MRE. A respeito da Nota Técnica Atuarial retirada de pauta da CAMEX, o representante titular do MRE informou que o assunto vem sendo discutido entre aquele Ministério e o MDIC e deverá retornar à pauta do Conselho de Ministros na próxima reunião, prevista para 18.06.2009. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelos representantes do MF e da Secretaria-Executiva do COFIG e do MRE e recomendou o encaminhamento do Protocolo de Entendimento Brasil-Angola à apreciação e deliberação da CAMEX.** Subitem **2.10 - COFIG: Missão brasileira a São Tomé e Príncipe - EXTRAPAUTA.** A representante suplente do MDIC fez relato sobre a viagem de delegação brasileira, com representantes do setor privado e do MRE, chefiada por aquele Ministério, a São Tomé e Príncipe. Registrou que durante a visita àquele país foi discutida a possibilidade de apresentação de pleito referente à construção de uma rodovia, no valor de US\$ 90 milhões. O crédito seria concessional e as contragarantias viriam das receitas de um porto ainda a ser construído. Informou que, naquela oportunidade, foram prestadas informações aos representantes de São Tomé e Príncipe sobre os mecanismos



oficiais de apoio às exportações brasileiras. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pela representante suplente do MDIC.** Subitem **2.11 - COFIG: Grupo de Trabalho PROEX Financiamento à Produção Exportável (PROEX/FPE) - EXTRAPAUTA.** A representante suplente do MDIC solicitou à STN informações sobre as discussões entre aquela Secretaria e o BNDES, com vistas à apresentação ao Grupo Técnico de proposta de valor do faturamento das empresas que poderão utilizar os recursos do PROEX/Financiamento à produção exportável, que não concorra com as linhas disponíveis daquele Banco. Lembrou que a proposta do Grupo de Trabalho sobre a criação do financiamento à produção exportável, com recursos do PROEX/Financiamento, havia sido aprovada pelo Comitê na 56ª Reunião Ordinária, realizada em 27.03.2009, ficando pendentes os seguintes pontos: i) o encaminhamento pela STN ao Grupo Técnico, após entendimentos com o BNDES, de proposta de valor de faturamento bruto anual das empresas que deverão utilizar os recursos do PROEX/Financiamento; ii) a definição, pela STN, dos encargos a serem cobrados das empresas, no caso de devolução dos recursos ao PROEX pela não concretização da exportação; e iii) a elaboração, pelo Grupo Técnico, dos normativos sobre a regulamentação da modalidade, consultadas as áreas jurídicas do MF e do MDIC, para posterior encaminhamento da matéria ao COFIG. Solicitou, por fim, maior celeridade na condução do tema de forma que o trabalho do Grupo Técnico seja concluído e apresentado ao Comitê. O representante suplente da STN informou que haviam sido realizadas algumas discussões sobre o tema com o BNDES e que aquela Secretaria entendia desnecessária a criação da modalidade PROEX/FPE, uma vez que o BNDES já disponibiliza ao mercado exportador linhas de crédito para financiamento à produção exportável. A representante do MDIC registrou que as linhas do BNDES não atendem as MPME, foco do PROEX. O representante da Casa Civil sugeriu a realização de reunião extraordinária do Comitê, antes da reunião da CAMEX, prevista para 18.06.2009, para discussão específica do tema, com base em informações (Notas Técnicas) a serem prestadas pela STN, BNDES E MDIC. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelos representantes do MDIC e da STN e recomendou a realização de reunião extraordinária do Comitê, no próximo dia 10.06.2009, para apreciação e deliberação sobre o PROEX/FPE.** Subitem **2.12 - COFIG: Encontro de empresas exportadoras do Setor de Software - EXTRAPAUTA.** O representante da Secretaria de Comércio e Serviços do MDIC, Sr Maurício do Val, informou ao Comitê a realização, no próximo dia 03.06.2009, em São Paulo, de encontro de empresas exportadoras do setor de *software*, com apoio daquele Ministério. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo representante da Secretaria de Comércio e Serviços do MDIC.** Subitem **2.13 - Minuta de Decreto de alteração do Decreto nº 4.993/2004, que cria o Comitê - EXTRAPAUTA.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG apresentou minuta de Decreto que altera o Decreto nº 4.993, de 18.02.2004, que cria o COFIG, cujo texto inicial já havia sido aprovado pela CAMEX. Esclareceu que ao receber o referido documento, a Secretaria-Executiva do MF submeteu-o ao exame da PGFN, que sugeriu alteração do texto dos incisos V, XII, XV e XVI do Art. 4º, que trata das competências do Comitê. Em relação aos incisos XV e XVI, que tratam da contratação da Seguradora para execução dos serviços relacionados ao seguro de crédito à exportação, registrou que as sugestões da PGFN têm caráter jurídico, com o objetivo de ajustar o texto do Decreto ao disposto na Lei nº 6.704, de 1979. O representante titular do Ministério do Planejamento, Sr. Alexandre Meira da Rosa, registrou que, no seu entendimento, é importante o COFIG apreciar e acompanhar a contratação da Seguradora e a execução dos serviços relacionados ao seguro de crédito.



Dessa forma, sugeriu que a Secretaria-Executiva do COFIG negociasse com a PGFN a exclusão da expressão "caso solicitado pelo Ministério da Fazenda" e que o assunto retornasse para deliberação do Comitê na reunião extraordinária, prevista para 10.06.2009. **Decisão do COFIG: Aprovou a nova redação dos incisos V e XII do art. 4ª da minuta de alteração do Decreto nº 4.993/2004 e recomendou à Secretaria-Executiva negociar com a PGFN nova redação para os incisos XV e XVI do mesmo artigo, que deverá ser analisada e deliberada pelo Comitê por ocasião da reunião extraordinária prevista para 10.06.2009. Subitem 2.14) FGE/SCE: Equador - Construção da Central Hidrelétrica *San Francisco* - EXTRAPAUTA.** O representante do BNDES, Sr. Luiz Antonio Araújo Dantas, apresentou a Nota AEX/BNDES nº 2009/0089, de 26.05.2009, com informações atualizadas sobre os últimos desdobramentos ocorridos no âmbito do contencioso entre a empresa equatoriana Hidropastaza e aquele Banco, envolvendo a construção da hidrelétrica *San Francisco*, no Equador. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo representante do BNDES. Subitem 2.15 - COFIG: Grupos de Trabalho - Acompanhamento de assuntos pendentes.** A representante suplente do MDIC registrou que existem alguns assuntos pendentes de conclusão por parte de dos Grupos de Trabalho criados pelo COFIG no decorrer do ano de 2008 e sugeriu que esses temas fossem incluídos na pauta da próxima reunião para acompanhamento do Comitê. Como exemplo citou: i) Declaração Anti-Corrupção da OCDE; ii) Apoio do FGE às Micro, Pequenas e Médias Empresas; iii) Devolução de NTN-I; iv) Pagamento de Equalização de Taxas em *cash*; e v) Financiamento de Estudos de Viabilidade Técnica-Econômica-Financeira de Projetos. **Decisão do COFIG: Recomendou aos Coordenadores dos Grupos de Trabalho que apresentem relato sobre os temas pendentes nos respectivos Grupos na próxima reunião do Comitê.**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS**, item 03 - Países: 3.1) Argentina; 3.2) Chile; 3.3) Colômbia; 3.4) Espanha; e 3.5 Guatemala; 3.6) Honduras e 3.7) Peru. Os Relatórios Risco-País da Argentina, Chile, Colômbia, Espanha, Guatemala; Honduras e Peru foram apresentados pelo representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela SBCE.** Dando prosseguimento aos assuntos da pauta, iniciou-se o exame do **MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO; MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS; MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO; MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE; e MÓDULO VII - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA.**

### MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO

#### Seguro de Crédito à Exportação

#### Dentro do CCR





## COLÔMBIA

### Enquadramento de Operação

#### 04) COFIG 446

##### Pleito(s)

**PROEX:** Pedido de enquadramento de exportação de bens.

**FGE:** Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR.

##### Características da Operação:

Exportador: Interunion Comércio Internacional Ltda.

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: Serviços de montagem e posta em marcha e Conjunto de máquinas e aparelhos para a indústria do açúcar

Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]

Prazo: [REDACTED]

Modalidade: *Supplier's Credit*

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições recomendadas pelo Banco do Brasil S.A., e pela SBCE:

**PROEX:** a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (70% do valor das exportações brasileiras); c) parcela a vista: US\$ [REDACTED] (30% do valor das exportações brasileiras); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: [REDACTED]; h) forma de pagamento: [REDACTED];

[REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED];

[REDACTED]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantias: [REDACTED];

[REDACTED]; e k) cronograma de embarque/desembolsos: k.1) 2009: US\$ [REDACTED]; e k.2) 2010: US\$ [REDACTED].

**FGE:** a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 30% de pagamento antecipado e 70% financiados; c) banco financiador: Banco do Brasil - Proex; d) taxa de juros: [REDACTED];

[REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED];

[REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED];

[REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: à vista; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED];

*[Handwritten signature]*

**PERU**

**Enquadramento de Operação**

**05) COFIG 447**

**Pleito(s)**

**PROEX:** Pedido de enquadramento de exportação de bens.

**FGE:** Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR.

**Características da Operação:**

Exportador: Interunion Comércio Internacional Ltda.

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: Máquinas e aparelhos para indústria de açúcar; Caldeiras de água superaquecidas; Aparelho de destilação de álcool e seus periféricos - serviços de supervisões e acompanhamento de montagem e posta em marcha.

Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]

Prazo: [REDACTED]

Modalidade: *Supplier's Credit*

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições recomendadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE:

**PROEX:** a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% do valor das exportações brasileiras); c) parcela a vista: US\$ [REDACTED] (15% do valor das exportações brasileiras); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantias: [REDACTED]

[REDACTED]; e k) cronograma de embarques/faturamento: k.1) 2009: US\$ [REDACTED]; e k.2) 2010: US\$ [REDACTED]

**FGE:** a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: Banco do Brasil S.A. - Proex; d) taxa de juros [REDACTED]; e) prazo de financiamento: [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

[REDACTED] l) forma de pagamento do prêmio: à vista; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED]

## Outras Garantias

## Fora do CCR

### CUBA

#### Enquadramento de Operação

#### **06) COFIG 448**

**Pleito(s):** Pedido de enquadramento de exportação de bens.

#### **Características da Operação:**

Exportador: Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda.  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: Resfriador de líquidos e peças de reposição - Projeto Centro de Pesquisas Cubanas em Saúde - Crédito Concessional  
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]  
Prazo: 10 anos  
Modalidade: *Supplier's Credit*

**Decisão do COFIG:** Efetuou o enquadramento da operação, nas condições aprovadas na LVIII Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 03.07.2008, e confirmadas mediante consulta extraordinária de 04.08.2008, ora apresentadas pelo Banco do Brasil S.A.: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (100% financiados); c) parcela à vista: nihil; d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED]; l) cronograma de desembolso: l.1) 2009: US\$ [REDACTED]

#### **07) COFIG 449**

**Pleito(s):** Pedido de enquadramento de exportação de bens.

#### **Características da Operação:**

Exportador: Águia Sistemas de Armazenagem S.A.  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: Módulos de estruturas de armazenagem em aço tipo porta pallets - Projeto Centro de Pesquisas Cubanas em Saúde - Crédito Concessional  
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]  
Prazo: 10 anos  
Modalidade: *Supplier's Credit*

**Decisão do COFIG:** Efetuou o enquadramento da operação, nas condições aprovadas na LVIII Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 03.07.2008, e confirmadas mediante consulta extraordinária de 04.08.2008, ora apresentadas pelo Banco do Brasil S.A.: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (100% financiados); c) parcela à vista: nihil; d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED]; e l) cronograma de desembolso: l.1) 2009: US\$ [REDACTED]

#### 08) COFIG 450

**Pleito(s):** Pedido de enquadramento de exportação de bens.

#### Características da Operação:

Exportador: KSB - Bombas Hidráulicas S.A.  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: Bombas centrífugas horizontais normalizadas em sucção axial para líquidos - Projeto Centro de Pesquisas Cubanas em Saúde - Crédito Concessional  
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]  
Prazo: 10 anos  
Modalidade: *Supplier's Credit*

**Decisão do COFIG:** Efetuou o enquadramento da operação nas condições aprovadas na LVIII Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 03.07.2008, e confirmadas mediante consulta extraordinária de 04.08.2008, ora apresentadas pelo Banco do Brasil S.A.: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (100% financiados); c) parcela à vista: nihil; d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED]; e l) cronograma de desembolso: l.1) 2009: US\$ [REDACTED]

## MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS

### BNDES/Seguro de Crédito à exportação

#### Dentro do CCR

### REPÚBLICA DOMINICANA

#### Alteração de Condições

#### **09) COFIG 325**

**Pleito(s):** Pedido de alteração do prazo de execução da obra, do cronograma de embarque/faturamento e do dispêndio previsto com equalização.

##### **a) Características Comerciais**

Item	De	Para
Prazo de Execução	[REDACTED]	[REDACTED]

##### **b) Cronograma de embarques/faturamentos (em US\$)**

Ano	De	Para
2008	65.500.278,92	50.700.000,00
2009	2.596.000,00	17.396.278,92
<b>Total</b>	<b>68.096.278,92</b>	<b>68.096.278,92</b>

##### **c) Dispêndio Reduzido Previsto com a Equalização (em US\$)**

Ano	De	Para
2008	512.147,95	396.424,28
2009	20.304,70	136.065,54
<b>Total</b>	<b>532.452,65</b>	<b>532.489,82</b>

#### **Características da Operação:**

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: Construção da central hidroelétrica "Pinalito" - Fase III - República Dominicana

Valor da Exportação: US\$ 68.096.278,92

Prazo: 12 anos  
Modalidade: *Buyer's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições recomendadas pelo Banco do Brasil S.A.: a) valor da exportação: US\$ 68.096.278,92, sendo US\$ 10.000.000,00 em bens e US\$ 58.096.278,92 em serviços; b) valor financiado: US\$ 68.096.278,92 (100% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: não há; d) prazo de execução: [redacted] e) *incoterm*: [redacted] f) índice de nacionalização: [redacted] g) comissão de agente: [redacted]; h) prazo do financiamento: 12 anos; i) forma de pagamento:

[redacted] ; j) taxa de juros: [redacted] k)

modalidade: *buyer's credit*; l) garantias: [redacted]; m) cronograma de embarques/faturamentos: m.1) 2008: US\$ 50.700.000,00; e m.2) 2009: 17.396.278,92; n) parcela equalizável: US\$ 57.881.837,08 (85% do valor das exportações brasileiras); o) prazo da equalização: 10 anos, [redacted]; p) *spread* da equalização: 0,19% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2008: US\$ 396.424,28; e q.2) 2009: US\$ 136.065,54.

**BNDES/Seguro de Crédito à Exportação**

**Fora do CCR**

**ANGOLA**

**Alteração de Condições**

**10) COFIG 255**

**Pleito(s):** Pedido de alteração do cronograma de embarques/faturamentos e do dispêndio previsto com equalização.

**a) Cronograma de embarques/faturamentos (em US\$)**

Ano	De	Para
2007	2.624.871,29	395.593,58
2008	26.328.966,30	16.729.917,03
2009	2.204.702,41	14.033.029,39

<b>Total</b>	<b>31.158.540,00</b>	<b>31.158.540,00</b>
--------------	----------------------	----------------------

**b) Dispendio Reduzido Previsto com a Equalização (em US\$)**

<b>Ano</b>	<b>De</b>	<b>Para</b>
<b>2007</b>	171.446,74	25.838,69
<b>2008</b>	1.733.614,29	1.101.570,90
<b>2009</b>	145.213,88	924.292,87
<b>Total</b>	<b>2.050.274,91</b>	<b>2.051.702,46</b>

**Características da Operação:**

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.  
 Importador: EPAL - Empresa Pública de Águas - E.P.  
 Objeto da Exportação: Projeto de Impacto Imediato para o Reforço da Capacidade de Abastecimento de água ao Pólo Industrial de Viana - Pacote 3  
 Valor da Exportação: US\$ 31.158.540,00  
 Prazo: 10 anos  
 Modalidade: *Buyer's Credit*  
 Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições recomendadas pelo Banco do Brasil S.A.: a) valor da exportação: US\$ 31.158.540,00, sendo US\$ 23.726.531,85 de serviços e US\$ 7.432.008,15 de bens; b) valor financiado: US\$ 26.484.759,00 (85% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ 4.673.781,00 (15% das exportações brasileiras); d) prazo de execução: [redacted]; e) *incoterm*: [redacted]; f) índice de nacionalização: [redacted]; g) comissão de agente: [redacted]; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [redacted]

[redacted]; j) taxa de juros: [redacted]

[redacted]; k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantias: [redacted]

[redacted] 08.2006; m) cronograma de embarques/faturamento: m.1) 2007: US\$ 395.593,58; m.2) 2008: US\$ 16.729.917,03; e m.3) 2009: US\$ 14.033.029,39; n) parcela equalizável: US\$ 26.484.759,00 (85% do valor das exportações brasileiras); o) prazo da equalização: 10 anos, [redacted]

[redacted]; p) *spread* da equalização: 1,60% a.a.; e q) dispendio reduzido previsto com equalização: q.1) 2007: US\$ 25.838,69; q.2) 2008: US\$ 1.101.570,90; e q.3) 2009: US\$ 924.292,87.

**Alteração de Condições**

**11) COFIG 318**

**Pleito(s):** Pedido de remanejamento de valores entre as rubricas de bens e serviços.

**a) Características Comerciais (US\$)**

Valor da Exportação	De	Para
Serviços	23.881.124,61	31.945.623,82
Bens	13.778.269,00	5.713.769,79
<b>Total</b>	<b>37.659.393,61</b>	<b>37.659.393,61</b>

**Características da Operação:**

Exportador: Construtora Queiroz Galvão S.A.  
Exportador: Queiroz Galvão Serviços Especiais de Engenharia Ltda.  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: Auto-Estrada Periférica de Luanda - Fase 1C - Troço Cacuazo - Viana - Pavimentação  
Valor da Exportação: US\$ 37.659.393,61  
Prazo: 10 anos  
Modalidade: *Buyer's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições recomendadas pelo Banco do Brasil S.A.: a) valor da exportação: US\$ 37.659.393,61, sendo US\$ 5.713.769,79 em bens e US\$ 31.945.623,82 em serviços; b) valor financiado: US\$ 32.010.484,57; c) parcela à vista: US\$ 5.648.909,04; d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização:

[REDACTED] f) comissão de agente: não há; g) prazo de execução: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento:

[REDACTED] ; j) taxa de juros:

[REDACTED] k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantias:

[REDACTED] m) cronograma de embarques/faturamentos: m.1) 2008: US\$ 36.619.480,11; e m.2) 2009: US\$ 1.039.913,50; n) parcela equalizável: US\$ 32.010.484,57 (85% do valor das exportações brasileiras); o) prazo da equalização: 10 anos,

[REDACTED] ; p) *spread* da equalização: 0,73% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2008: US\$ 1.100.103,95; q.2) 2009: US\$ 31.250,59

**BNDES/Outras Garantias**



## ANGOLA

### Enquadramento de Operação

#### 12) COFIG 443

**Pleito(s):** Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços de montagem.

#### Características da Operação:

Exportador: OAS Engenharia e Participações Ltda.  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: Bens e serviços de montagem referentes à construção de 4 hotéis pré-fabricados  
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]  
Prazo: [REDACTED]  
Modalidade: *Supplier's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições recomendadas pelo Banco do Brasil S.A.: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] sendo: US\$ [REDACTED] em bens; e US\$ [REDACTED] em serviços; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% do valor das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (15% do valor das exportações); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED] f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: [REDACTED] h) forma de pagamento: [REDACTED]  
[REDACTED] i) taxa de juros: [REDACTED]  
[REDACTED] j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED]  
[REDACTED] l) parcela equalizável: US\$ [REDACTED] (85% do valor das exportações brasileiras); m) prazo da equalização: 5 anos, [REDACTED]  
[REDACTED] n) cronograma de embarque: n.1) 2009: US\$ [REDACTED] o) *spread* de equalização: 1,5% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2009: US\$ 2.587.574,27 e nas condições regulamentadas: US\$ 690.019,80

### Outros Bancos / Outras Garantias

## ANGOLA

### Alteração de Condições

#### 13) COFIG 398

**Pleito(s):** Pedido de alteração do exportador, do importador e do banco mandatário.

**a)Intervenientes**

Item	De	Para
<b>Razão Social do Exportador</b>	Construtora Norberto Odebrecht S.A.	Construtora Norberto Odebrecht S.A.
	-0-	Simisa Simioni Metalúrgica Ltda
	-0-	Sermatec indústria e Montagens Ltda
	-0-	Pianusi Coml Export. De Máquinas e Equipamentos Ind. Ltda.
	-0-	TGM Turbinas Indústria e Comércio Ltda

Item	De	Para
<b>Razão Social do</b> [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

**b) Características Financeiras**

Item	De	Para
<b>Banco Mandatário</b>	ABN/Santander	Citibank

**Características da Operação:**

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: implantação de uma unidade agroindustrial (Usina de açúcar e álcool), a ser implantado no Pólo Agroindustrial de Capanda, Angola

Valor da Exportação: US\$ 168.469.000,00

Prazo: [REDACTED]

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BAI - Banco Africano de Investimentos S.A.

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito, em caráter excepcional, para adequar a operação ao andamento do projeto, não caracterizando alteração das regras do Programa, conforme recomendado pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 168.469.000,00 sendo US\$ 148.469.000,00 em bens e US\$ 20.000.000,00 em serviços; b) valor financiado: US\$

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

168.469.000,00 (100%); c) parcela à vista: não há; d) *Incoterm*: [REDACTED]  
 [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED] f) comissão de agente: [REDACTED] g)  
 prazo do financiamento: [REDACTED]; h) forma de pagamento: [REDACTED]  
 [REDACTED]  
 [REDACTED] i) taxa de juros: [REDACTED]  
 [REDACTED] j) modalidade: *buyer's credit*; k) garantias: [REDACTED]  
 [REDACTED] l) cronograma de embarques/faturamento: l.1) 2009: US\$ 123.433.000,00; e l.2) 2010: 45.036.000,00 m) parcela equalizável: US\$ 143.198.650,00 (85% do valor das exportações brasileiras); n) prazo da equalização: 10 [REDACTED]  
 [REDACTED] o) *spread* da equalização: 2,5% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2009: US\$ 12.703.093,13; e p.2) 2010: US\$ 4.705.244,56.

**MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO**

**BNDES**

**Dentro do CCR**

**ARGENTINA**

**Alteração de Condições**

**14) COFIG 419**

**Pleito(s):** Pedido de alteração da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR, tendo em vista a alteração de condições referente ao valor da exportação e da taxa de prêmio.

**a) Características Comerciais**

Itens	De	Para
Taxa de Prêmio	[REDACTED]	[REDACTED]
Valor da Exportação	[REDACTED]	[REDACTED]

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

--	--	--

**Características da Operação:**

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER  
 Importador: [REDACTED]  
 Objeto da Exportação: [REDACTED] aeronaves EMB 190 AR  
 Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]  
 Prazo: [REDACTED]  
 Modalidade: *Buyer's Credit*  
 Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** Recomendou à Secretaria-Executiva do COFIG que encaminhe o pedido de alteração do valor da exportação e da taxa de prêmio do seguro à deliberação da CAMEX, com recomendação de aprovação, tendo em vista que a operação foi originalmente aprovada pelo Conselho de Ministros daquela Câmara na LXIII Reunião, realizada em 24.03.2009, com precificação do SCE de acordo com os parâmetros do ASU, para curso no CCR e impacto no limite de exposição da Argentina fora do CCR. O Comitê tomou conhecimento também da manifestação do MRE no sentido de que o pleito da EMBRAER está compatível com as regras do ASU.

**Fora do CCR**

**CHILE**

**Enquadramento de Operação**

**15) COFIG 444**

**Pleito(s):** Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR

**Características da Operação:**

Exportador: Marcopolo S.A.  
 Importador: [REDACTED]  
 Objeto da Exportação: [REDACTED] ônibus modelo Viaggio [REDACTED] montado sobre chassis Volvo modelo [REDACTED]  
 Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]  
 Prazo: [REDACTED]  
 Modalidade: *Supplier's Credit*  
 Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito, fora do CCR, nas condições recomendadas pela SBCE. a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED] e) prazo de financiamento: [REDACTED]

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

[redacted]; f) período de desembolso: [redacted] g) início de reembolso do crédito: [redacted]; h) modalidade de financiamento: supplier's credit; i) natureza do risco: riscos comercial, político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [redacted]  
 [redacted] l) *Credit Score*: [redacted] m) forma de pagamento do prêmio: à vista; n) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 90% para riscos comerciais; o) cota não garantida: [redacted]  
 [redacted]; p) garantias: [redacted]

**Alteração de Condições**

**16) COFIG 310**

**Pleito(s):** Pedido de alteração da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR, tendo em vista a alteração de condições referente ao importador, valor da exportação, taxa de juros, prazo de financiamento, taxa de prêmio, Credit Score e garantia.

**a) Características Comerciais**

Itens	De	[redacted]
Importador	[redacted]	[redacted]
Valor da Exportação	US\$ [redacted]	[redacted]
Taxa de Juros	[redacted]	[redacted]
Prazo de Financiamento	[redacted]	[redacted]
Taxa de Prêmio	[redacted]	[redacted]
Credit Score	[redacted]	C
Garantia	[redacted]	[redacted] dos





**Características da Operação:**

Exportador: Mercedes-Benz do Brasil.  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: [REDACTED] ônibus – carrocerias Busscar, montadas sobre chassis Mercedes-Benz – modelo 0500U, e [REDACTED] -Benz – modelo LO 915 42,5.  
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]  
Prazo: [REDACTED]  
Modalidade: *Supplier's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito, fora do CCR, nas condições recomendadas pela SBCE. a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED] e) prazo de financiamento: [REDACTED]  
[REDACTED] f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos comercial, político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]  
[REDACTED] l) *credit score*: [REDACTED] m) forma de pagamento do prêmio: à vista; n) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 90% para riscos comerciais; o) cota não garantida: [REDACTED]; e p) garantia: [REDACTED]

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**ESPANHA**

**Enquadramento de Operação**

**17) COFIG 445**

**Pleito(s):** Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

**Características da Operação:**

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: aeronaves modelo EMB 195  
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]  
Prazo: [REDACTED]  
Modalidade: *Buyer's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito, considerando que se tratam apenas de parâmetros oferecidos ao exportador para início das negociações com o importador/devedor. A propósito, conforme a regulamentação do novo Entendimento do Setor Aeronáutico (ASU), o depósito do *rating* do devedor (*obligor*) e a sua respectiva confirmação deverão preceder o início de quaisquer entendimentos sobre a estrutura financeira da operação a serem realizados entre o exportador e o importador/devedor. Por essa razão, o COFIG recomendou ao MRE que adote as providências pertinentes à confirmação do *rating* do devedor junto ao Secretariado do ASU. a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no incoterm pactuado, referentes à exportação de Aeronaves EMB 195; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] e) prazo de financiamento: [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: risco comercial político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) Credit Score: [REDACTED]; m) forma de pagamento do prêmio: à vista para o FGE e financiado pelo BNDES ao importador nas mesmas condições da aeronave; n) percentual de cobertura: 100% para risco políticos e extraordinários e 100% para riscos comerciais; o) garantias: [REDACTED]; p) condições precedentes: [REDACTED]

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

## GUATEMALA

### Alteração de Condições

#### 18) COFIG 440

**Pleito(s):** Pedido de alteração da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR, tendo em vista a alteração do valor da exportação, e da garantia.

#### a) Características Comerciais

Itens	De	Para
Valor da Exportação	US\$ [REDACTED]	US\$ [REDACTED]
Garantia	[REDACTED]	[REDACTED]

#### Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: Centro de Comando e Controle - [REDACTED] + [REDACTED] aeronaves Super Tucano - [REDACTED] + Pacote Logístico e Serviço - [REDACTED]  
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]  
Prazo: [REDACTED]  
Modalidade: *Buyer's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou as alterações referentes ao valor da exportação e à garantia e recomendou o encaminhamento do pedido de ampliação da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE, de 95% para 100%, à deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX. Dessa forma a operação foi aprovada nas seguintes

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 24.



condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] correspondentes à exportação de um Centro de Comando e Controle [REDACTED] + Aeronaves Super Tucano [REDACTED] + Pacote Logístico e Serviço [REDACTED]; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) [REDACTED]; m) forma de pagamento do prêmio: à vista; n) percentual de cobertura: 95% para risco comercial, político e extraordinário. O pleito de ampliação da cobertura, de 95% para 100%, depende de aprovação do Conselho de Ministros da CAMEX; n) garantias: [REDACTED]

## HONDURAS

### Enquadramento de Operação

#### 19) COFIG 451

**Pleito(s):** Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

#### Características da Operação:

Exportador:	Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador:	[REDACTED]
Objeto da Exportação:	Construção e engenharia das Centrais Elétricas de Los Llanitos e Jicatuyo.
Valor da Exportação:	US\$ 271.000.000,00
Prazo:	15 anos
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>
Banco Financiador:	BNDES

**Decisão do COFIG:** Retirou de pauta para reavaliação da estrutura da operação, tendo em vista que o BNDES solicitou o financiamento do prêmio para pagamento nas datas previstas no cronograma de pagamentos devidos pelo importador/devedor (12 anos). O representante da STN registrou que, em face de dispositivo constante da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000), o prêmio do SCE, a ser recolhido ao FGE, não pode ser financiado a taxas inferiores à taxa de captação do Brasil.

Concluído o exame das operações, passou-se à apreciação do **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante do Banco do Brasil S.A. que comentasse o item **20 - Programa de Financiamento às**

**Exportações - PROEX, subitem 20.1 - Desempenho Operacional: abril/2009.** O Banco do Brasil S.A. apresentou gráficos e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em abril/2009, e comparativos com o mesmo período de 2008, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo das modalidades Financiamento e Equalização, segmentados por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia, bem como sobre o *portfólio* de créditos do Programa, segmentado por país, créditos vencidos e vincendos, públicos e privados, por tipo de garantia e tipo de exportação (bens e serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das informações do Banco do Brasil S.A., relativas ao desempenho operacional do PROEX em abril de 2009.** Em seguida, passou-se ao exame do subitem **20.2 - Execução Orçamentária: abril/2009.** A Secretaria do Tesouro Nacional apresentou planilhas de acompanhamento da execução orçamentária do PROEX em 2009, elaboradas pelo Banco do Brasil S.A. A Fonte 160 - Financiamento, em 13.05.2009, apresentava disponibilidade de R\$ 1.182,0 milhões, sendo R\$ 43,4 milhões para Angola e R\$ 1.138,4 milhões para os Demais Países. Considerando os compromissos já assumidos (efetivos e potenciais), no montante de R\$ 710,4 milhões, e os propostos para esta reunião, no valor de R\$ 22 milhões, a disponibilidade reduzir-se-á para R\$ 449,4 milhões. Em relação à Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros - verificou-se que apresentava, em 13.05.2009, disponibilidade de R\$ 826,6 milhões, sendo R\$ 238,0 mil referentes ao setor de Aviação Regional e R\$ 123,5 milhões destinados aos Demais Setores. Se considerados os compromissos efetivos, no montante de R\$ 357,3 milhões, e os propostos para esta reunião, no valor de R\$ 5,4 milhões, apurar-se-á disponibilidade orçamentária de R\$ 464,0 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento das informações da STN e do Banco do Brasil S.A., relativas à execução orçamentária do PROEX em abril de 2009.** Dando prosseguimento aos temas da reunião, passou-se ao item **21 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE / Seguro de Crédito à Exportação.** O Presidente do COFIG solicitou ao representante da SBCE que comentasse o subitem **21.1 - Relatório de Desempenho Operacional: abril/2009.** A SBCE apresentou relatório da situação de cobertura do seguro de crédito à exportação, por parte da União, abordando o desempenho do FGE com posição até abril/2009. O relatório destacou que a exposição máxima total do Fundo atingiu US\$ 12,3 bilhões em abril/2009, apresentando um aumento de 33,4% em relação ao mês anterior e um aumento de 50,5% em relação a abril de 2008, distribuída em 161 apólices vigentes, de médio e longo prazo, para 98 devedores, que cobrem riscos de 18 países. Em abril de 2009, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Angola (16,4%), Argentina (27,9%), Colômbia (5,5%), Chile (3,7%), Estados Unidos (16,5%), Equador (4,0%), República Dominicana (6,8%), Venezuela (8,5%) e Outros (7,9%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até abril de 2009, atingiu o montante de US\$ 356,1 milhões, dos quais US\$ 226,2 milhões já haviam sido arrecadados pelo FGE. No gráfico de sinistros, registra-se que o valor das prestações de financiamentos em atraso, com cobertura do seguro de crédito à exportação, alcançou a cifra de US\$ 87,6 milhões, e que deste montante foram liquidadas parcelas no valor de US\$ 38,7 milhões antes da indenização, e indenizadas parcelas no valor de US\$ 35,8 milhões. A diferença refere-se à cota não garantida de US\$ 7,3 milhões (8,4%) e sinistros a liquidar de US\$ 5,7 milhões (6,8%). **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Desempenho Operacional do FGE abril de 2009, apresentado pela SBCE.** Em seguida, o Presidente do COFIG solicitou ao representante do BNDES que comentasse o subitem **21.2 - Relatório de Gestão: abril/2009.** O representante do BNDES apresentou relatório sobre o desempenho financeiro do FGE, no exercício de 2009. No acumulado até abril de 2009 foi registrado um lucro de R\$ 1.324,2 milhões, em função dos seguintes

eventos: a) ajuste de títulos de renda variável ao valor de mercado: R\$ 1.009 milhões; b) renda de participações societárias (dividendos): R\$ 107,4 milhões; c) rendas de aplicações financeiras: R\$ 188,6 milhões; d) prêmios recebidos: R\$ 76,6 milhões; e) variação de provisão para sinistros ocorridos e não avisados: R\$ 603 mil; f) variação cambial dos Certificados Financeiros do Tesouro Nacional: R\$ (57,4) milhões; g) comissões: R\$ (2,1) milhões; e h) variação de provisão para sinistros a liquidar: R\$ 1,5 milhões; **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Gestão do FGE, relativo ao mês de abril de 2009, apresentado pelo BNDES.**

Concluídos os temas do Módulo VI, o Presidente do COFIG autorizou a apresentação, extrapauta, das operações constante do Módulo VII, a seguir:

## MÓDULO VII – SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA

### BNDES

#### Fora do CCR

#### ARGENTINA

#### Enquadramento de Operação

#### **22) COFIG 452**

**Pleito (s):** Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

#### **Características da Operação:**

Exportador:	Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador:	[REDACTED]
Objeto da Exportação:	Engenharia de Obra, Construção e Montagem, para a Nova Unidade de Reforma Catalítico Contínua na Província de Buenos Aires, República Argentina
Valor da Exportação:	US\$ 210.000.000,00
Prazo:	[REDACTED]
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>
Banco Financiador:	BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito, fora do CCR, nas condições recomendadas pela SBCE. a) valor da exportação: US\$ 210.000.000,00, no incoterm pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; c) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

*[Handwritten signature]*

[REDACTED]

a.a; l) Credit Score [REDACTED] m) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; n) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 90% para risco comercial; e o) garantias [REDACTED]; p) Condições de aprovação: [REDACTED]

[REDACTED]

## EL SALVADOR

### Alteração de Condições

#### 23) COFIG 412

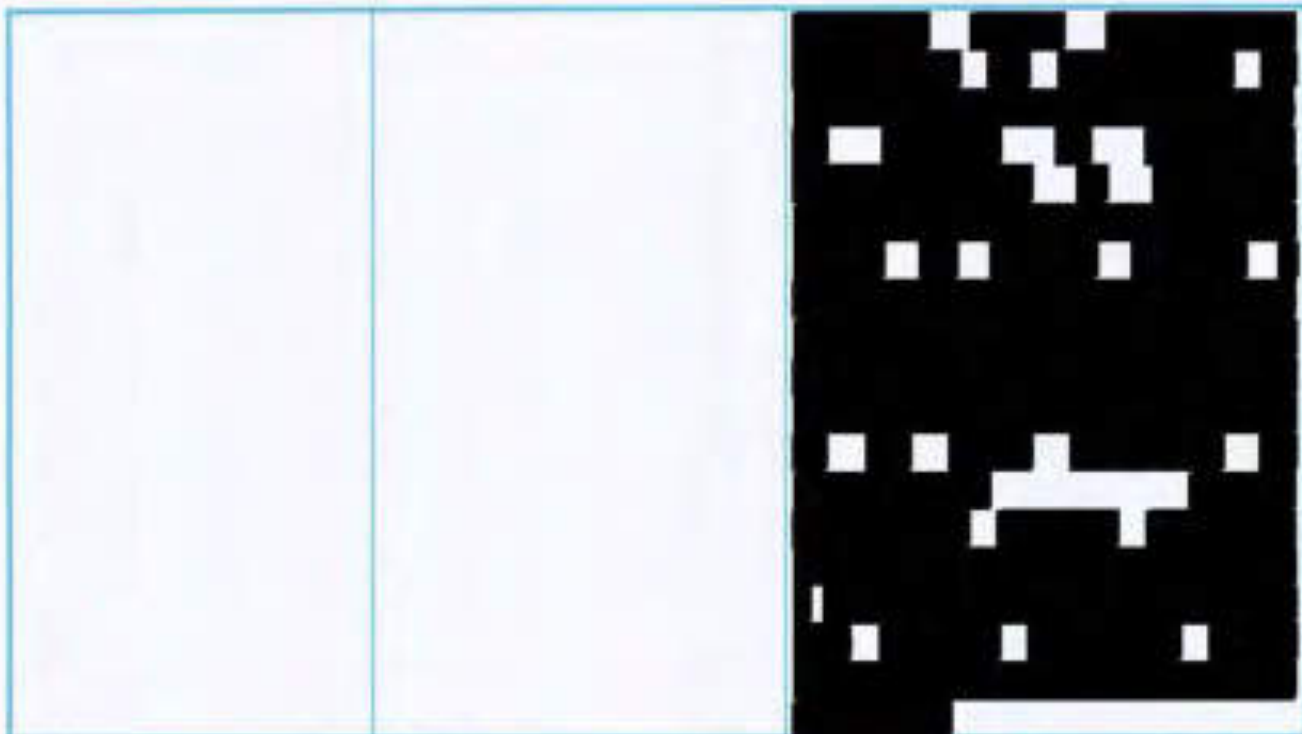
**Pleito(s):** Reapresentação de pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR, com alteração de condições referentes ao banco financiador, início de reembolso do crédito, taxa de prêmio e arrendamento e sub-arrendamento.

#### a) Características Comerciais

Itens	De	Para
Importador/Devedor	[REDACTED]	[REDACTED]
Banco Financiador	BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.	FINAME – Agência Especial de Financiamento Industrial.
Início de Reembolso do Crédito	[REDACTED]	[REDACTED]
Taxa de Prêmio	[REDACTED]	[REDACTED]

	
Taxa de Juros	
Arrendamento e sub-arrendamento	<p>de parecer legal que</p>  <p>com 100% de cobertura permite que o processo de</p>  <p>e</p>
	 

*[Handwritten signatures and initials]*



**Características da Operação:**

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: aeronaves modelo EMB 190AR  
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]  
Prazo: [REDACTED]  
Modalidade: *Buyer's Credit*  
Banco Financiador: Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições recomendadas pela SBCE, considerando que se tratam apenas de parâmetros oferecidos ao exportador para início das negociações com o importador/devedor. A propósito, conforme a regulamentação do novo Entendimento do Setor Aeronáutico (ASU), o depósito do *rating* do devedor (*obligor*) e a sua respectiva confirmação deverão preceder o início de quaisquer entendimentos sobre a estrutura financeira da operação a serem realizados entre o exportador e o importador/devedor. Por essa razão, o COFIG recomendou ao MRE que adote as providências pertinentes à confirmação do *rating* do devedor junto ao Secretariado do ASU, caso esse depósito ainda não tenha sido promovido. a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado correspondente a 4 aeronaves, modelo EMB 190 AR; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiado; c) banco financiador: FINAME; c) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comercial, político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED] financiado

[redacted]; l) Credit Score) [redacted]; m) forma de pagamento do prêmio: à vista; n) percentual de cobertura: 100% para risco comercial e 100% para risco político e extraordinário; o) garantias: [redacted]

[redacted] p) condições precedentes: [redacted]

[redacted]

sub-arrendamento: [redacted]; q) Arrendamento e

[redacted]

am classificação até 1/7 na escala da OCDE; (ii) tenham adotado a Convenção de Cape Town

[redacted]

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata.

[redacted]  
Luiz Fernando Pires Augusto

[redacted]  
Luiz Nunes Brito Nogueira

[redacted]  
Alexandre Meira da Rosa

[redacted]  
Antônio José Alves Júnior

[Redacted]  
Antonio Carlos Pinho de Argolo

[Redacted]  
**Ivan João Guimarães Ramalho**  
Presidente do COFIG

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*